



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

PROJETO DE LEI N° 13 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a criar espaço para práticas da modalidade esportiva Wheeling, "Grau", no município de Rio Largo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Largo decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar espaço destinado à prática esportiva do Wheeling, esporte conhecido como "Grau", de manobras radicais praticados por motociclistas e ciclistas.

Parágrafo único - Os espaços criados incentivarão à prática desta modalidade esportiva com segurança.

Art. 2º poderá o Município firmar parceria com empresas privadas para realização de campeonatos e demais competições da prática esportiva Wheeling, "Grau".

Parágrafo único - As empresas que oferecerem a infraestrutura para realização dos eventos mencionados neste artigo poderão panfletar todo o local destinado ao evento, como também dar publicidade nos meios de comunicação.

Art. 3º Não será admitida no espaço a presença de motocicletas e bicicletas sem os equipamentos de segurança indispensáveis à prática esportiva, nem os veículos com documentação irregular e nem a pilotagem por pessoa sem a devida carteira de habilitação.

Art. 4º O Executivo Municipal apoiará a formação de associação representativa da classe dos praticantes de "Grau" e apoiará eventos alusivos à modalidade, como forma de oferecer opções de entretenimento aos moradores e visitantes.

Art. 5º Fica o Município autorizado a incluir no calendário de eventos, está modalidade como esporte radical.

Art. 6º O Executivo Municipal não terá nenhuma despesa relativa ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

Rafael Rudson Feitosa Pinto
RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
VEREADOR – PODEMOS



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

2

Cont. do PL 13/2021 – Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 13/2021

O presente projeto de lei tem a finalidade de assegurar um espaço próprio e adequado para a prática do Wheeling, esporte conhecido como "Grau", trata-se de modalidade esportiva praticadas com motocicleta e bicicleta, consiste em realizar manobras cuja força e equilíbrio são exigidos ao máximo pelos praticantes.

O termo Wheelie é estadunidense quer dizer "Empinar", porém no Brasil usa-se para designar o esporte como um todo. Surgiu na década de 1970 quando o californiano Doug Dokomos desenvolveu a técnica de empinar a moto controlando com o freio traseiro, e passou a fazer exibições de suas habilidades. Domokos ficou conhecido como "The Wheelie King", ou seja, o Rei do Wheeling.

No Brasil, essa modalidade tem crescido e conquistado públicos. Não se tem certeza quem foram os primeiros praticantes de Wheeling no país, tornando-se notório somente na década de 1990. No referido esporte, as manobras que encantam visualmente, são todas realizadas a borda de motocicletas e bicicletas.

Tamanha é sua popularidade, o esporte possui competições nacionais e internacionais, mas em Rio Largo, ainda procura seu espaço. Nesse sentido, propomos com a aprovação deste projeto de lei a criação de um local apropriado para a execução das manobras, pois a maioria necessita de espaço físico adequado para uma manobra segura.

A criação de local público para a prática do Wheeling, "Grau", abre espaço para mais um polo esportivo na região. A conquista vem sendo amplamente discutida pelos jovens, não apenas da cidade, mas de todo o Estado, segundo relato dos praticantes dos esportes radicais, é um exemplo de valorização não apenas da prática esportiva, mas também da cultura, juventude e lazer.

Assim, defendemos a criação de oportunidades para o esporte por acreditar que através dele muitas vidas podem ser transformadas. Dessa forma, demonstradas as razões que fundamentam está propositura solicitamos aos nobres Pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2021.

Rafael Rudson Feitosa Pinto
RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
VEREADOR – PODEMOS

2